



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

**Resolução nº 101, de 21 de outubro de 2014.**

**O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 21/10/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Estabelecer as atribuições dos Coordenadores dos Cursos Técnicos e Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A Coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, exercida por um docente efetivo do IFRS.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES**

**Art. 2º** - Compete aos Coordenadores dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores do IFRS:

- I.** Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar os processos acadêmicos, conforme as orientações da Coordenadoria de Ensino ou equivalente;
- II.** Analisar ou encaminhar e despachar os processos de aproveitamentos de estudos e certificação de conhecimentos, respeitando os prazos das normativas em vigor no IFRS;
- III.** Assessorar o(s) docente(s), quando lhes cabe produzir pareceres, nos processos de aproveitamento de estudos;
- IV.** Disponibilizar os horários de atendimentos da Coordenação de curso;
- V.** Colaborar na implantação e acompanhamento das políticas de ensino, pesquisa e extensão, correspondente ao curso sob sua abrangência;
- VI.** Coordenar, no âmbito de sua competência, a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;

**VII.** Coordenar a aplicação, junto à Direção de Ensino do Câmpus e órgãos de apoio, das diretrizes presentes nas políticas relativas ao Ensino, bem como as normas vigentes na Organização Didática do IFRS e demais ordenamentos institucionais;

**VIII.** Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;

**IX.** Atender e orientar os estudantes do seu respectivo curso, preferencialmente no turno de execução do curso;

**X.** Mediar e articular, com o órgão representativo estudantil do curso, o tratamento das questões que interessam aos estudantes;

**XI.** Promover a divulgação, através dos trâmites de comunicação do IFRS, junto aos estudantes, das informações referentes à vida acadêmica e atividades desenvolvidas pelo IFRS;

**XII.** Submeter aos órgãos representativos do Curso, tais como Colegiado, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Conselho e outros, quando instituídos no âmbito do curso, assuntos que competem a esses órgãos;

**XIII.** Encaminhar, através do Diretor de Ensino do Câmpus, propostas de pauta ao Comitê de Ensino (COEN), quando se fizer necessário;

**XIV.** Auxiliar na divulgação do Processo de Ingresso Discente do curso que coordena;

**XV.** Propor à Direção de Ensino, quando necessário, o oferecimento de componentes curriculares do PPC não previstos no período letivo;

**XVI.** Definir, com os estudantes e colegiado do curso, o componente curricular a ser oferecido como optativo conforme o PPC, encaminhando à Direção de Ensino para aprovação;

**XVII.** Orientar processos de rematrícula e, quando necessário, de matrícula dos estudantes vinculados ao curso;

**XVIII.** Estimular o trabalho colaborativo entre docentes de um mesmo componente curricular, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;

**XIX.** Apoiar atividades educativas concernentes com a perspectiva do Projeto Pedagógico Institucional;

**XX.** Acompanhar os resultados demonstrados nos relatórios que apresentem indicadores sobre as questões acadêmicas do curso de sua competência, relevantes ao desenvolvimento das políticas de ensino do IFRS;

**XXI.** Estimular o desenvolvimento da interdisciplinaridade em projetos integradores e inovadores de ensino e aprendizagem no curso de sua competência;

**XXII.** Estimular o processo de avaliação permanente do PPC, junto ao Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE) e/ou com o Colegiado do Curso, conselhos e outros, quando instituídos no âmbito do curso;

**XXIII.** Acompanhar, analisar e avaliar os indicadores de ingresso, frequência, aprovação, retenção ou evasão dos estudantes, contidos em relatórios emitidos pelo Setor de Ensino do Câmpus, junto ao NDE e/ou órgãos colegiados do curso e à Direção de Ensino do Câmpus, tendo em vista subsidiar a promoção de ações para o aperfeiçoamento dos indicadores;

**XXIV.** Orientar o aluno na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;

**XXV.** Coordenar, juntamente com o colegiado do curso e/ou NDE, a elaboração, atualização e implementação do Projeto Pedagógico do Curso e apresentá-lo aos docentes e discentes do curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas;

**XXVI.** Conhecer os documentos e normas institucionais e orientar o corpo docente do seu curso quanto à sua disposição;

**XXVII.** Orientar os professores, juntamente com a equipe pedagógica, quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;

**XXVIII.** Aprovar o Plano de Ensino dos componentes curriculares do curso de sua competência, considerando a efetivação do que está proposto no Projeto Pedagógico do Curso;

**XXIX.** Atuar, de forma articulada com a Direção e Coordenação de Ensino do Câmpus, na construção do horário dos componentes curriculares ofertados, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;

**XXX.** Organizar e manter permanentemente em um local centralizado, ao qual a Coordenação de Curso e os setores responsáveis tenham acesso, os documentos institucionais e de curso utilizados na condução deste;

**XXXI.** Participar das capacitações, pertinentes às suas atribuições, promovidas pelo IFRS;

**XXXII.** Estimular os docentes e técnicos que, ao identificarem falhas ou necessidades de manutenção e reposição referentes às instalações físicas do curso (como salas de aula, laboratórios, ambientes especiais, equipamentos, entre outros), encaminhem aos setores competentes, as solicitações referentes a estas necessidades, conforme o fluxo instituído no Câmpus;

**XXXIII.** Apontar, juntamente com o colegiado e/ou NDE, as demandas relativas às condições de infraestrutura colocadas à disposição do curso, identificando falhas ou necessidades de implantação e manutenção, com o devido encaminhamento ao setor competente;

**XXXIV.** Acompanhar a atualização do acervo bibliográfico do curso o qual coordena, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

**XXXV.** Assessorar a Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) nas atividades de avaliação institucional (autoavaliação) no âmbito de seu curso;

**XXXVI.** Organizar, em conjunto com o Setor de Ensino, o calendário de reuniões ordinárias dos órgãos colegiados do Curso, relativo a cada período letivo;

**XXXVII.** Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS;

## **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS COORDENADORES DOS CURSOS SUPERIORES**

**Art 3º** - Compete especificamente aos Coordenadores dos Cursos Superiores do IFRS:

**I.** Submeter ao Colegiado do Curso, as pautas relativas à Coordenação de Curso;

**II.** Convocar e coordenar as reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE) e/ ou Colegiado de Curso;

**III.** Coordenar as informações a serem inseridas no e-MEC, juntamente com o setor pedagógico, para fins de cadastro de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento do curso, bem como do preenchimento do Formulário Eletrônico que antecede a visita dos avaliadores do MEC;

**IV.** Elaborar respostas a possíveis diligências, juntamente com o NDE, decorrentes dos processos de regulação, no âmbito do curso sob sua coordenação;

**V.** Coordenar, juntamente com o setor pedagógico, as ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), tais como: esclarecer a comunidade escolar quanto ao ENADE, inscrição dos estudantes no sistema conforme calendário do exame e divulgação de todo o processo nos meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir a publicidade do processo;

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Curso e Direção de Ensino do câmpus e, quando necessário, contar com o parecer da PROEN.

**Amilton de Moura Figueiredo**  
**Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS**